



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 447

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 24/11/2008	proposição Medida Provisória nº 447/2008			
autor DEPUTADO TADEU FILIPPELLI PSLB	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 10 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A contribuição de que trata o art. 1º deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

JUSTIFICATIVA

O uso de dias uteis na contagem de tempo, possibilita a melhor programação de receitas pelos contribuintes e evita a necessidade do parágrafo único onde o contribuinte é penalizado pela antecipação de seu vencimento

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2008.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 24/11/2008 às 15:52

M.º CONSUELO Matr.:

